



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/TJPA/2011

TJPA Fls. _____ _____

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/TJPA/2011

Processo n.º 2011001022514

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ n.º. 04.567.897/0001-90, por meio deste Pregoeiro, designada pela Portaria n.º. 001/2010-SA, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de março de 2010, torna público aos interessados, que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Lei Estadual n.º. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas, Decreto n.º. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto 3.693, de 20 de dezembro de 2000. Decreto n.º. 3.784, de 06 de abril de 2001, Decretos Estaduais n.º. 0199, de 09 de junho de 2003, n.º. 1.093, de 29 de junho de 2004, n.º. 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, n.º. 967, de 15 de maio de 2008 e Lei n.º. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

DATA: 22/06/2011

HORÁRIO: 09:00 h (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 925942

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico é o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÕES DE SUPORTE DE SOFTWARE RED HAT ENTERPRISE LINUX E RED HAT JBOSS..

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: licitacao@tjpa.jus.br, informando sempre o número do pregão e o seu objeto.

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.4. FONTE DE RECURSOS: Orçamento do TJPA
Programa de Trabalho: 0212612901893 / 0212612906247
Natureza da Despesa: 339039
Fonte de Recursos: 01101

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br na Internet.

2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/TJPA/2011

TJPA Fls. _____ _____

2.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, de forma virtual, em www.comprasnet.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

2.4. A licitante não deverá possuir em seu quadro de empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJPA, conforme Artigo 3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça.

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.6. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa – ME, ou sociedade cooperativa, que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/06 (art. 34 da Lei 11.488/07).

2.7. Não poderão participar deste Pregão:

2.7.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o TJPA, durante o prazo da sanção aplicada;

2.7.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.7.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Poder Judiciário ou com este Ente da Federação, durante o prazo da sanção aplicada;

2.7.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.7.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.7.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.7.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.7.8. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJPA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Após a divulgação do edital na Internet, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência**, e as especificações detalhadas do objeto até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários e globais, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/TJPA/2011

TJPA Fls. _____ _____

- 4.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.
- 4.6. Os valores deverão ser propostos com duas casas decimais.
- 4.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.
- 4.8. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 4.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, na página eletrônica www.comprasnet.gov.br.
- 5.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 5.4. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 5.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- 7.1.1. As licitantes deverão ofertar lances com duas casas decimais, caso contrário o pregoeiro não os aceitará.
- 7.1.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;
- 7.1.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 7.2. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.3. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecutável.
- 7.4. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.
- 7.5. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, após transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, encerrará automaticamente a recepção de lances.
- 7.6. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/06, a preferência de desempate quando o preço



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/TJPA/2011

TJPA Fls. _____ _____

por elas ofertados forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

7.6.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, acima referida, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

7.6.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, referidas no item 7.6, que se encontrem no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.7. O disposto no item 7.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

8.1. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes em www.comprasnet.gov.br

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a aquisição e quanto à conformidade com a especificação técnica do objeto observando-se o seguinte:

10.1.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação.

10.1.2. Não serão aceitas propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero.

10.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TJ/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance.

10.3.1. Na proposta atualizada, como requisito de aceitabilidade, deverão constar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços, de forma clara e objetiva.

10.3.2. Na proposta atualizada deverão constar a Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente.

10.3.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, onde serão avaliados os seguintes documentos:

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;

11.1.2. Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades simples, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades empresárias, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;

11.1.3. Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/TJPA/2011

TJPA Fls. _____ _____

11.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Dívida Ativa da União, a ser feita pela apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto 6.106 de 30 de abril de 2007;

11.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente, na forma da Lei);

11.1.6. Prova de regularidade com a Seguridade Social, a ser constatada pela apresentação de Certidão Específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto: às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991; às contribuições instituídas a título de substituição; e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social, por elas administrados, nos termos do Decreto 6.106 de 30 de abril de 2007;

11.1.7. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS. Será aceito o Certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

11.2. Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar respectivo documento, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

11.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/06, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar, independente de sua situação junto ao SICAF:

11.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

11.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em atendimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

11.5.4. A empresa ficará dispensada do envio das declarações exigidas nos itens 11.5.1, 11.5.2 e 11.5.3, caso faça tais declarações no momento de registrar sua participação no certame junto ao sistema Comprasnet, em www.comprasnet.gov.br.

11.5.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.5.6. Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;

11.5.7. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício;

11.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.7. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, servindo de base para emissão da Nota de Empenho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/TJPA/2011

TJPA Fls. _____ _____

11.8. Na hipótese de o documento de cobrança estar em nome da filial, esta deverá comprovar sua regularidade estadual, conforme o caso.

11.9. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

11.10. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e atender às exigências fixadas neste edital.

11.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

11.12. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e habilitação da licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar a licitante vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o **prazo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

12.1.1. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.1.2. A falta de manifestação supracitada, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

12.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(à) Secretário(a) de Administração do TJ/PA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) ao(à) Secretário(a) de Administração do TJ/PA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, o(a) Secretário(a) de Administração do TJ/PA fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, por item, e homologará o procedimento licitatório.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório.

13.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.4. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente edital deverá(ão) ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: licitacao@tjpa.jus.br

13.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

13.5.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do *link* Acesso livre – Pregões – Agendados.

13.6. A licitante, através de consulta permanente a www.comprasnet.gov.br deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo ao Tribunal a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da licitante quanto ao procedimento apontado neste item.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/TJPA/2011

TJPA Fls. _____ _____

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O Tribunal de Justiça efetuará o pagamento à licitante vencedora através de boleto bancário ou crédito em conta corrente mantida pela mesma, em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço que for solicitado, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Nota de Empenho pelo TJPA, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento de que o objeto solicitado foi entregue a contento, através de crédito em conta-corrente no Banco ..., agência nº ..., conta corrente nº ..., mediante a apresentação de fatura emitida pela empresa vencedora em correspondência ao objeto fornecido, acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, da verificação da regularidade de situação da mesma, a ser verificada mediante consulta on-line no SICAF, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

15.3. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante vencedora será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo TJPA, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

15.4. Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a licitante vencedora der causa, das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

15.5. Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

15.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar Nota de Empenho.
- Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- advertência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/TJPA/2011

TJPA Fls. _____ _____

- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.3. O atraso injustificado na execução do serviço registrado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

16.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da detentora da Ata ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

16.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

16.6. As sanções previstas no item 16.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

16.7. As penalidades previstas no item 16.1 serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8. Conforme determinação da Presidência do TJPA, as empresas que apresentarem pedido de desistência de proposta após a fase de disputa, bem como as que não cumprirem os requisitos de habilitação, estarão sujeitas a procedimento administrativo para apuração de suas condutas na participação do certame, e a conseqüente aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

17.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

17.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua publicação;

18.2. Após homologado este processo licitatório, o TJPA convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

18.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratar o serviço, o TJPA convocará a empresa cujo preço foi registrado para assinatura da respectiva Nota de Empenho.

18.4. A convocação de que trata o item 18.2 deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do TJPA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

18.5. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular nos atos das assinaturas da Ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

18.6. Poderão ser registrados na Ata todos os licitantes que aceitarem praticar o mesmo preço cotado pelo licitante declarado vencedor.

18.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.8. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/TJPA/2011

TJPA Fls. _____ _____

18.10. No caso da licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar a Ata ou a Nota de Empenho, conforme o caso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação.

19. DOS ENCARGOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TJPA:

- 19.1.** Efetuar o pagamento das faturas, mediante ateste do Setor competente.
- 19.2.** Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 19.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 19.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 19.5.** Comunicar à detentora da Ata, quaisquer irregularidades nos produtos ou serviços ofertados, objetivando a imediata reparação.
- 19.6.** Executar, por meio da servidora Selma Lobato do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção do TJPA, a fiscalização e o ateste das faturas correspondentes dos produtos fornecidos, conforme detalhamento nas especificações.
- 19.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação dos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da(s) licitante(s) vencedora(s). A existência de fiscalização do TJPA de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.
- 19.8.** Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

20. DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

- 20.1.** Entregar o objeto licitado, obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 20.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA referentes às condições firmadas na Ata de Registro de Preços.
- 20.3.** Executar fielmente o objeto licitado, de acordo com as exigências constantes do Termo de referência e deste Edital.
- 20.4.** Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.
- 20.5.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- 20.6.** Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 20.7.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal.
- 20.8.** Comunicar por escrito, à Administração do Tribunal, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.
- 20.9.** Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 21.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.
- 21.2.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.3.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.
 - 21.3.1.** Se o vencimento cair em dia que não haja expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o subitem 21.2 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- 21.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 21.5.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/TJPA/2011

TJPA Fls. _____ _____

21.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

21.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será remarcada, devendo a nova data ser divulgada na mesma forma utilizada para a divulgação da originalmente prevista.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

21.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata.

21.11. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.12. As cópias deste Edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio Sede do TJ/PA, situado na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Belém/PA, das 8 às 14 horas de 2ª a 6ª feiras, ao custo das cópias (impresso), ou gratuitamente em mídia magnética fornecida pela licitante ou através da internet, em www.tjpa.jus.br e/ou www.comprasnet.gov.br.

21.13. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.14.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.15. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), a Comissão Permanente de Licitação, no Prédio Sede do TJ/PA, situado na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Belém/PA.

21.16. O resultado desta licitação será divulgado em www.comprasnet.gov.br e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

21.17. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Belém, 08 de junho de 2011.

Miguel Sauma Filho
Pregoeiro do TJPA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/TJPA/2011

TJPA Fls. _____ _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição de subscrição de licenças dos softwares *Red Hat Enterprise Linux* e *Red Hat JBoss* com atualização de versões e suporte técnico por um período de 36 (trinta e seis) meses.

2. Justificativa

Os sistemas informatizados de gestão de processos judiciais em uso no Poder Judiciário Paraense, especialmente o LIBRA e o PROJUDI, se encontram baseados nas Plataformas *JAVA*, *Red Hat* e *JBoss*. Para atender a atualização continuada desses sistemas, o TJPA precisará manter atualizada as subscrições de licenças *Red Hat Enterprise Linux Linux* e *Red Hat JBoss*.

O sistema operacional *Red Hat Enterprise Linux* foi adotado por este Tribunal porque entre os disponíveis no mercado, é o que melhor atende às necessidades do TJPA, quanto à performance, disponibilidade, confiança/estabilidade, segurança, custo e principalmente compatibilidade com a formação profissional e experiência da equipe da Secretaria de Informática responsável pela administração e gestão deste sistema.

No parque tecnológico do TJPA estão instalados computadores servidores que possuem o sistema operacional *Red Hat Enterprise Linux*. As subscrições desses sistemas operacionais estão vencendo neste ano de 2011. Quando uma subscrição expira, todo o serviço de suporte provido pela mesma, atualizações de versão do sistema operacional e correção de vulnerabilidades de segurança, também expiram, deixando exposto o computador servidor às paradas que tornariam serviços indisponíveis. Então, faz-se necessário as novas subscrições de licenças para reposição daquelas que vão expirar.

Além disso, para atender à implantação de Sistema Processual Eletrônico no TJPA, será preciso a subscrições de licenças e treinamentos para gerência e administração de seus computadores servidores.

O projeto está alinhado aos seguintes objetivos estratégicos do TJ/PA:

1. Eficiência Operacional: A instalação de sistema processual eletrônico garantirá maior agilidade no trâmite dos processos;
2. Acesso ao Sistema de Justiça: A instalação de sistema processual eletrônico ampliará o rol de meios pelo qual o Judiciário poderá ser provocado;
3. Alinhamento e Integração: O *Red Hat Enterprise Linux* e *JBOSS* foram ambos adotados como padrão de sistema operacional e servidor de aplicações pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, o que favorecerá a integração e intercâmbio de experiências com aquele Conselho e ainda outros Tribunais;
4. Infraestrutura e Tecnologia da Informação: A instalação de infraestrutura padronizada permitirá concentrar os esforços do TJPA em um conjunto mais restrito de atividades, assegurando melhor suporte e segurança aos sistemas;
5. Orçamento: A padronização desses sistemas básicos permitirá concentrar os recursos orçamentários em atividades menos dispersivas.

Por se tratar de uma atividade continuada que visa atender a manutenção dos sistemas já implantados, bem como, aqueles em fase de desenvolvimento que utilizam esta mesma plataforma de software, o prazo de validade das Subscrições de Licenças requeridas é de 36 (trinta e seis) meses.

Desta forma, elucidamos as razões técnicas para solicitação das subscrições de licenças dos softwares *Red Hat Enterprise Linux* e o servidor de aplicações *Jboss*.

3. Detalhamento do Objeto

- 3.1. Subscrição de Licenças ***Red Hat Enterprise Linux***, com validade de 36 meses.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/TJPA/2011

TJPA Fls. _____ _____

Item	Qtde	Unid.	Descrição
3.1.1	18	Un	Subscrição do software <i>Red Hat Enterprise Linux Server, Standard (1-2 sockets) (Unlimited guests)</i> por um período de 36 (trinta e seis) meses.
3.1.2	8	Un	Subscrição do software <i>Red Hat Enterprise Linux Server, Standard (4 sockets) (Unlimited guests)</i> por um período de 36 (trinta e seis) meses.
3.1.3	12	Um	Red Hat Enterprise Linux Server, Self-support (1-2 sockets) (Up to 1 guest)

3.2. Subscrição de Licença do servidor **JBoss**, com validade de 36 meses.

Item	Qtde	Unid.	Descrição
3.2.1	1	Un	Subscrição do servidor <i>JBoss Enterprise Application Platform with Management, 16 Core Premium</i> , com garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 36 (trinta e seis) meses.

4. Prazo de Execução

4.1. Subscrições de Licenças

As subscrições de licenças dos itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

5. Local e Horário de Entrega/Execução

5.1 Subscrições de Licenças

5.1.1. As subscrições deverão ser entregues na Secretaria de Informática do TJ/PA, contatos através do telefone (91) 3205-2277/2225, localizada no térreo do prédio do Fórum Cível de Belém, na Praça Felipe Patroni, s/n°, bairro da Cidade Velha, em Belém (PA), CEP 66.015-260, respeitando seu horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, de 8h até 16h.

6. Recebimento do Objeto

6.1. Subscrições de Licenças

6.1.1. Cada subscrição de licença, *Red Hat Enterprise Linux* e *Jboss*, deve ser entregue com no mínimo um jogo de mídia e manuais de instalação e usuário.

6.1.2. Cada subscrição de licença, *Red Hat Enterprise Linux* e *Jboss*, deve vir acompanhada da entrega do número de subscrição que permita o download do software e suas atualizações através do *website* da *Red Hat*.

6.1.3 Para os objetos constantes nos itens 3.1 e 3.2, a emissão do Termo de Recebimento Provisório se dará no ato da entrega das subscrições de licenças. Após a instalação e comprovação do pleno funcionamento das subscrições de licenças, de acordo com as especificações contidas no item 3, será emitido, em até 10 dias, o Termo de Recebimento Definitivo.

7. Do Suporte Técnico

7.1. Subscrições de Licenças

7.1.1 O suporte técnico relativo às subscrições de licenças adquiridas deverão contemplar a atualização de versão e suporte técnico, durante o período do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/TJPA/2011

TJPA Fls. _____ _____

7.1.2. A atualização dos produtos deve fornecer upgrades para novas versões (ou *patches*) publicadas durante o período de contratação dos softwares;

7.1.3. Para as subscrições de licenças do tipo 3.1.1 do objeto a CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares. O Suporte Técnico deverá ser prestado diretamente do fabricante *Red Hat Brasil*;

7.1.4. Todos os chamados, independente de sua criticidade, deverão ser abertos em um único número telefônico;

7.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar *e-mail* e solução *web* para pesquisa em base de conhecimento de soluções de problemas e documentos técnicos da *Red Hat*;

7.1.6. No caso das subscrições de licenças do tipo 3.1.1, 3.1.2 e 3.2.1 a CONTRATADA terá o prazo máximo de 1 (uma) hora, a partir da abertura do chamado técnico, para resposta a incidentes críticos e o prazo máximo de 4 (quatro) horas para resposta a incidentes normais;

7.1.7. Define-se incidentes críticos aqueles que tornam indisponível algum serviço daqueles homologados pela *Red Hat* para a subscrição em uso pela CONTRATANTE;

7.1.8. Define-se incidentes normais aqueles que não são críticos;

7.1.9. Não haverá custos adicionais para o CONTRATANTE, quando da abertura dos chamados técnicos.

8. Obrigações da Contratada

8.1.1. Respeitar os critérios de sigilo, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócios relacionados com o fornecimento das subscrições de licenças e a prestação do serviço contratado;

8.1.2. Substituir o atendimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se demandado pelo TJPA, de qualquer um dos seus empregados ou prepostos em serviço, cuja atuação ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços de treinamento técnico;

8.1.3. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e respectivos quantitativos das subscrições de licenças adquiridas e os serviços prestados, com os valores contratados;

8.1.4. Apresentar declaração da *Red Hat Brasil*, com firma reconhecida, endereçada a este Tribunal de Justiça do Estado do Pará, mencionando o número do edital, atestando que a empresa é Parceira autorizada (Business Partner), estando apta a comercializar e prestar os serviços previstos no presente Termo de Referência;

9. Obrigações do CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

9.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que observadas as condições contratuais;

9.3. Aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, neste Termo de Referência e no contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/TJPA/2011

TJPA
Fls. _____

Quadro 2 - Itens a serem adquiridos em 2011

ITEM	Preço (un.)	Qtidade a ser Registrada	Aquisição 2011	Total
item 1 - Subscrição do software Red Hat Enterprise Linux Server, Standard (1-2 sockets) (Unlimited guests) por um período de 36 (trinta e seis) meses.	R\$ 19.909,93	18	10	R\$ 199.099,27
item 2 - Subscrição do software Red Hat Enterprise Linux Server, Standard (4 sockets) (Unlimited guests) por um período de 36 (trinta e seis) meses	R\$ 39.821,26	8	2	R\$ 79.642,52
Item 3 -Red Hat Enterprise Linux Server, Self-support (1-2 sockets) (Up to 1 guest)	R\$ 3.154,81	12	2	R\$ 6.309,63
Item 4 - Subscrição do servidor JBoss Enterprise Application Platform with Management, 16 Core Premium, com garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 36 (trinta e seis) meses.	R\$ 110.953,29	1	1	R\$ 110.953,29
				R\$ 396.004,70



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/TJPA/2011

TJPA Fls. _____ _____

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Av. Almirante Barroso nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, por seu Secretário de Administração, **ANTÔNIO ÁLVARO GARCIA BRITO**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 2783413 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 171.477.352-34 designado pela Portaria nº. 0319/2011-GP, de 01 de fevereiro de 2011, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2011, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominado TJPA, nos termos da lei nº. 10.520, de 17/07/02; lei estadual nº. 6.474, de 06/08/02; subsidiariamente pela lei nº. 8.666, de 21/06/93; decreto nº. 3.555, de 08/08/00, com a nova redação dada pelo decreto nº. 3.693, de 20/12/00; decreto nº. 3.784, de 06/04/01, Decretos Estaduais nº. 0199, de 09/06/03 e nº. 1.093, de 29/06/04 e pela lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e, pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº xxx/TJPA/2011 (processo nº. **2011001022514**)

para o registro de preços nº. xxx/TJPA/2011, conforme Homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado em ____/____/____, registram-se os preços oferecidos pela empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, CPF/MF nº. xxxxx e RG nº. xxxxx, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) lote(s)_____.

22.2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente Pregão Eletrônico Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÕES DE SUPORTE DE SOFTWARE RED HAT ENTERPRISE LINUX E RED HAT JBOSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS - Esta ata de registro de preços, documento vinculativo obrigacional, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, prorrogável na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o TJPA não estará obrigado a solicitar o fornecimento referido na cláusula primeira, exclusivamente, pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A partir da assinatura da ata de registro de preços, o detentor do ata assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de fornecer o objeto especificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS - Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/lote/item, constam de sua proposta, parte integrante desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS - A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJPA convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, o TJPA convocará os demais licitantes visando à igual oportunidade de negociação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/TJPA/2011

TJPA Fls. _____ _____

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO - O Tribunal de Justiça efetuará o pagamento à detentora do preço registrado através de boleto bancário ou crédito em conta corrente mantida pela mesma, em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço que for solicitado, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Nota de Empenho pelo TJPA, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento de que o fornecimento foi realizado a contento, através de crédito em conta-corrente no Banco ..., agência nº ..., conta corrente nº ..., mediante a apresentação de fatura emitida pela empresa vencedora em correspondência ao objeto fornecido, acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à detentora do preço registrado, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, a ser verificada mediante consulta on-line no SICAF, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a detentora do preço registrado será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo TJPA, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá a Instituição descontar o valor correspondente aos danos a que a detentora do preço registrado der causa, das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a detentora do preço registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

PARÁGRAFO QUINTO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a detentora do preço registrado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉXTA - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO - São obrigações da DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o Edital convocatório:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fornecer o produto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão n.º Xxx/2011.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/TJPA/2011

TJPA Fls. _____ _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA referentes às condições firmadas na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Executar fielmente o objeto licitado, de acordo com as exigências constantes no Termo de referência, no Edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço.

PARÁGRAFO QUINTO - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

PARÁGRAFO SEXTO - Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal.

PARÁGRAFO OITAVO - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços.

PARÁGRAFO NONO - Comunicar por escrito, à Administração do Tribunal, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o Edital convocatório:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento das faturas, mediante ateste do Setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Comunicar à detentora da Ata, quaisquer irregularidades nos produtos ou serviços ofertados, objetivando a imediata reparação.

PARÁGRAFO SEXTO - Executar, por meio da Secretária de Informática, por intermédio do servidor CLÁUDIO DE BARROS PAES JUNIOR, a fiscalização e o ateste das faturas correspondentes aos produtos fornecidos, conforme detalhamento nas especificações.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação dos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da(s) da(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s). A existência de fiscalização do TJPA de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) por qualquer vício ou defeito presente nos serviços prestados.

PARÁGRAFO OITAVO - Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficará impedida de licitar e contratar com Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas no Edital, nesta Ata e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar Nota de Empenho.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução desta Ata;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à detentora do preço registrado as seguintes sanções:

- a) advertência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/TJPA/2011

TJPA
Fls. _____

- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a sua revogação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da detentora da Ata ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - Da aplicação das penalidades previstas no **CAPUT** e **PARÁGRAFO PRIMEIRO** caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas no **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades previstas no **CAPUT** serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS - Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao TJPA, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao TJPA, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TJPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO - O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, designada pela Portaria xxx/20xx-SA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na ata de registro de preços, será indicada a segunda e assim



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/TJPA/2011

TJPA Fls. _____ _____

sucessivamente, podendo ser indicadas mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A convocação dos fornecedores, pelo TJPA, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, estará sujeito às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Tribunal de Justiça para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Poderão ser registrados na Ata todos os licitantes que aceitarem praticar o mesmo preço cotado pelo licitante declarado vencedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/TJPA/2011, bem como seu Anexo I - Termo de Referência, e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para assinatura desta ata será de até 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ata resumida de registro de preços será publicada no Diário Oficial do Estado, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata será o da Comarca de Belém/PA.

E, por estarem assim, justas e acordadas todas as cláusulas, a Administração Pública e as detentoras da Atas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, de _____ de 2011.

Antonio Alvaro Garcia Brito
Secretário de Administração

Xxxxxxxxxxxxxx
Representante da Empresa xxxxx

Testemunhas: